LEI Nº689, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, na importância de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a construção de casas populares.

Art. 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata esta Lei será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de fevereiro de 2004

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária